LEI N°. 754 DE 28 DE ABRIL DE 2.006.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU COM DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado à executar a seguinte Lei:

Art. 2° - Os proprietários de imóveis que pagarem seu IPTU referente ao ano de 2.006 até dia 31 (trinta e um) de Maio de 2.006 à vista terão 20% (vinte por cento) de desconto no valor de seu IPTU.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 28 de Abril de 2.006.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal